



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3904 DE 13 DE SETEMBRO DE 1988.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN
TAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º, Artigo 4º da Lei nº 170 de 12 de dezembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplemen
tar no valor de Cz\$ 130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de cruzados) a seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Fazenda, observando as Classificações Institucionais, Econômi
cas e Funcional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	130.000.000,00
14.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	130.000.000,00
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000.000,00
TOTAL	130.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
14.01.03.08.025.1.003 Construção e Instala ção de Agências de Rendas e Postos Fis cais.	130.000.000,00	130.000.000,00
TOTAL		130.000.000,00

Handwritten signature

1691 de 1984
 44 de 1984
 88/901

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3804 DE 13 DE SETEMBRO DE 1984

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEN-
 TAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 19, Artigo 49 da Lei nº 170 de 12 de dezembro de 1983,

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de cruzeiros) a seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Fazenda, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas a seguir:

S U P L E M E N T A:

130.000.000,00	TOTAL
130.000.000,00	110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
130.000.000,00	14.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
130.000.000,00	14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

130.000.000,00	TOTAL	PROJETO/ATIVIDADE
130.000.000,00	CAPITAL	14.01.03.08.05.1.003
130.000.000,00		Construção e Instalação de
130.000.000,00		casas de Acondicionamento de
130.000.000,00		Rendas e Incentivos Fiscais

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

R E C E I T A:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2420.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
2421.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2421.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
2421.01.01 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.	130.000.000,00
TOTAL	130.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 3569, de 23 de dezembro de 1987.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

I TRIMESTRE	156.117.118,77
II TRIMESTRE	293.551.759,41
III TRIMESTRE	995.454.022,82
IV TRIMESTRE	14.361.712,00
TOTAL	1.459.484.613,00

Handwritten signature



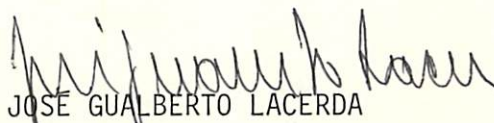
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 1988, 100ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR


JOSE GUALBERTO LACERDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL EM EXERCÍCIO